

Normas de Inscrição e Frequência em Atividades promovidas pelo Município e em Utilização Livre das Piscinas Municipais

Artigo 1º

Âmbito

- 1.** As presentes normas aplicam-se à inscrição e frequência das atividades promovidas pelo Município de Vila Franca de Xira (adiante designado por MVFX) e à utilização em regime livre das Piscinas Municipais.
- 2.** As presentes normas complementam o Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas do Concelho de Vila Franca de Xira, publicado no DR – II Série n.º 16 de 24 de janeiro de 2005.

Artigo 2º

Época Desportiva e Época Letiva

- 1.** A Época Desportiva decorre anualmente entre o dia 01 de setembro e 31 de agosto do ano seguinte.
- 2.** A Época Letiva é definida anualmente através do edital de planificação da Época Desportiva das Piscinas Municipais.

Artigo 3º

Condições de Acesso

O acesso às Piscinas Municipais por parte dos utentes pressupõe o cumprimento das seguintes condições:

- a)** Aceitação sem reservas do Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais, das presentes Normas e do definido no edital de planificação anual da Época Desportiva nas Piscinas Municipais;
- b)** Realização de uma Inscrição ou Renovação, na secretaria das Piscinas Municipais;
- c)** Pagamento antecipado da atividade, de acordo com a Tabela de Taxas e Preços em vigor, devendo o pagamento da actividade ser realizado até ao dia limite predefinido, sob pena de impedimento do respetivo acesso;
- d)** A utilização do cartão de utente é pessoal e intransmissível, sendo obrigatório para aceder às Piscinas Municipais.

Artigo 4.º

Período de Utilização

1. O período de utilização é o período compreendido entre o momento de passagem pelo torniquete de entrada para os vestiários/balneários e o momento de passagem pelo torniquete para saída, após a prática da atividade física.
2. Os Utentes das atividades enquadradas têm um período máximo de utilização que é de 1 hora e 20 minutos, incluindo os períodos de utilização dos balneários. O tempo de permanência nos vestiários/balneários não deverá ultrapassar os 15 minutos no período de entrada e 20 minutos no período de saída.
3. Os Utentes em regime de utilização livre (da piscina ou do ginásio) têm um período máximo de 120 minutos para utilização da instalação.

Artigo 5.º

Interrupções Letivas

1. A Câmara Municipal aprovará anualmente, antes do início da Época Desportiva, as interrupções em cada período letivo, das quais dará a publicidade adequada, designadamente no *site* eletrónico do Município.
2. Durante os períodos de interrupção letiva, os alunos poderão usufruir gratuitamente da utilização livre, para compensar o seu número de aulas que não se realiza.
3. No caso de interrupções letivas, não previstas no início da época letiva, o MVFX procederá de acordo com o Artigo 7.º sob a epígrafe “Pagamentos”.

Artigo 6º

Inscrições e Renovações

1. A prática de qualquer atividade nas Piscinas Municipais Cobertas implica a inscrição ou a renovação da inscrição, a realizar nas secretarias das mesmas, durante o seu horário de funcionamento.
2. Entende-se por Inscrição, o acto pelo qual o utente manifesta que pretende frequentar uma Atividade Livre ou Enquadrada, na qual nunca esteve integrado ou cuja participação foi interrompida, com exceção de eventuais mudanças de nível de prática.
3. Entende-se por Renovação da Inscrição, o acto pelo qual o Utente manifesta pretender manter a vaga numa atividade na qual participou até ao final da anterior época letiva.
4. Os períodos de Inscrição/Renovação serão anualmente indicados por informação colocada na Secretaria/Receção de cada uma das Piscinas Municipais e no site eletrónico do Município.

5. No ato de Inscrição ou Renovação, o Utente deverá ser portador dos seguintes elementos:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, que deverá ser atualizada, sempre que se verificarem alterações dos elementos identificativos do Utente, designadamente quanto à morada ou aos contactos.
 - b) Fotografia a cores tipo passe.
 - c) Documento de identificação atualizado, que identifique o número de identificação fiscal do Utente.
 - d) Termo de Responsabilidade atualizado, que assegure a inexistência de contraindicações de saúde para a prática de atividade física, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro.
 - e) Os funcionários da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira ou SMAS devem apresentar o cartão de funcionário ou uma declaração do Departamento ao qual estão agregados.
 - f) Cartão de Pensionista no caso do Utente ser pensionista.
 - g) Nota da última Liquidação de IRS com vista a demonstrar qual o agregado familiar do Utente, caso pretenda usufruir dos descontos do Pacote Familiar.
 - h) Indicação na ficha de inscrição, sobre qual o meio preferencial de contacto, designadamente o correio eletrónico ou outro, bem como, querendo, a autorização sobre a utilização dos seus elementos de contacto para envio de informação do MVFX.
6. No ato da renovação, o utente deve apresentar os elementos necessários ao ato de inscrição que careçam de atualização e manifestar o seu interesse em manter a vaga, mediante pagamento da respetiva taxa de renovação nas secretarias das piscinas.
7. Caso a turma, em que o Utente se inscreve ou renova a sua inscrição, não atinja o número mínimo de alunos, ser-lhe-á proposto um horário alternativo, que em caso de discordância, pode o Utentes optar pela anulação da inscrição. Neste caso, proceder-se-á conforme o descrito no n.º 4 do artigo 9º.

Artigo 7º

Pagamentos

1. No ato da Inscrição ou Renovação, os Utentes das atividades promovidas pelo MVFX deverão efetuar os seguintes pagamentos, previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Franca em vigor:
- a) A taxa de Inscrição ou Renovação, só será paga uma vez em cada época letiva, salvo nos casos de anulação de inscrição, em que se procederá de acordo com o referido no Artigo 9º destas Normas.
 - b) Os Utentes que se inscrevam pela primeira vez em atividades enquadradas, nos últimos 3 meses da época letiva, beneficiam de uma redução de 50 % no pagamento da

respetiva taxa, sem prejuízo de, para a época letiva seguinte, procederem ao pagamento da taxa de renovação.

2. O valor da primeira mensalidade a pagar corresponde à soma dos valores do primeiro mês de prática e da última quinzena da época letiva.
3. O pagamento regular das mensalidades deverá ser feito até ao dia 8 do mês a que disser respeito a mensalidade (com exceção do primeiro mês de atividade, no qual deverá ser efetuado o pagamento antes da primeira utilização).
4. Se o dia 8 do mês a que disser respeito a mensalidade, ocorrer num domingo, feriado, ou em dia em que o equipamento estiver encerrado, o pagamento deve efetuar-se até ao dia útil imediatamente a seguir.
5. Findo aquele prazo, o valor em dívida será agravado de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira, em vigor.
6. Após o dia 8 do mês a que diz respeito a mensalidade em dívida, não são aceites quaisquer justificações para o respetivo incumprimento.
7. Não é permitida a transferência de uma mensalidade para o mês seguinte, por impedimento da frequência no mês anterior.
8. A interrupção da atividade, por um período superior a um mês, sem pagamento e sem aviso escrito prévio entregue na secretaria da piscina antes do dia 8, implicará a anulação da respetiva inscrição, não havendo lugar ao reembolso das verbas já pagas.
9. A doença apenas poderá ser considerada motivo para redução na mensalidade seguinte, quando o período de ausência for igual ou superior a um mês.
10. Em caso de doença que previsivelmente, seja por período igual ou superior a um mês, o Utente deve entregar na secretaria da piscina, um aviso escrito prévio para esse efeito, antes do dia 8, e quando reingressar na atividade, a respetiva declaração médica justificativa.
11. Em caso de doença súbita que venha a prolongar-se por período igual ou superior a um mês, sem que o Utente tenha possibilidade de se deslocar à secretaria da piscina, deve o mesmo ou um seu familiar, informar esse facto com a maior brevidade possível, de modo a evitar a anulação da sua inscrição, o que poderá fazer através do seguinte endereço eletrónico: piscinas@cm-vfxira.pt, sem prejuízo de, posteriormente, quando reingressar na atividade entregar a respetiva declaração médica justificativa.
12. As interrupções letivas previstas no início da época letiva, não implicam desconto no pagamento das mensalidades. Durante o período de interrupção letiva, os alunos poderão usufruir gratuitamente da utilização livre, para compensar o n.º de aulas que não se realizam.
13. As interrupções letivas pontuais e não programadas no início da época letiva, bem como as interrupções por motivos extraordinários que impliquem o encerramento das Piscinas Municipais, da

responsabilidade do MVFX, o valor das aulas não dadas será creditado no mês seguinte, ou em alternativa, e desde que possível, podem os Utentes frequentar outras turmas mediante marcação prévia.

14. As interrupções letivas não programadas, cuja responsabilidade não caiba ao Município de Vila Franca de Xira, motivadas designadamente, por anomalias, ou falhas no fornecimento elétrico ou no abastecimento de água, acidentes na piscina, ou situações de greve e tolerância de ponto, não serão descontadas nos respetivos pagamentos.
15. Todos os pagamentos estão definidos no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira, em vigor.
16. Os valores em crédito existentes num determinado cartão de Utente, podem ser transferidos para outros elementos do mesmo agregado familiar, mediante pedido por escrito.

Artigo 8º

Cartão de Utente

1. É obrigatória a utilização do cartão de Utente e é obrigatória a sua exibição sempre que solicitado, bem como é obrigatória a sua passagem nos torniquetes de acesso para entrar e sair dos balneários.
2. A perda, dano ou extravio do Cartão de Utente deve ser comunicada com a maior brevidade possível aos respetivos serviços administrativos da Piscina Municipal, sendo obrigatória a aquisição de uma segunda via.

Artigo 9º

Anulação da Inscrição

1. A anulação da inscrição pelo utente, pressupõe a comunicação prévia e por escrito, dos motivos que a fundamentam, junto da secretaria da respetiva piscina.
2. A inscrição será anulada se o Utente não efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia 8 do mês seguinte ao mês em que se tiver verificado o incumprimento, e sem que previamente tenha apresentado por escrito a devida justificação, conforme disposto nos n.ºs 8, 9, 10, e 11 do artº. 7º sob a epígrafe “Pagamentos”.
3. Na situação referida no ponto anterior, se o Utente pretender voltar novamente a frequentar uma atividade enquadrada estará sujeito a novo processo de Inscrição.
4. Se no decorrer da época letiva se verificar a diminuição dos utentes para além do número mínimo admissível, poderá se verificar o encerramento de classes, sendo proposto um horário alternativo aos Utentes. Em caso de discordância, podem os utentes optar pela anulação da inscrição. Neste caso, os Utentes poderão escolher a transferência do valor das taxas de inscrição/renovação e do pagamento antecipado da última quinzena do ano letivo, para

utilizações livres, ou facultativamente, ser posteriormente ressarcidos pelo MVFX.

5. Em caso algum, haverá direito ao reembolso das mensalidades já pagas ou à sua transferência para créditos de utilização livre, salvo o descrito no n.º anterior e no n.º 5 do artigo 15.º.

Artigo 10.º

Listas de Espera

1. Sempre que se verificar a existência de listas de espera nas classes, devem as mesmas estar permanentemente atualizadas. As listas de espera são eliminadas no final de cada época letiva.
2. Será dada prioridade às transferências internas feitas pelos professores, por motivos técnicos.
3. Sempre que se verificar abertura de uma vaga o utente que se encontrar inscrito em primeiro lugar na respetiva lista de espera será contactado para iniciar a prática nessa classe.
4. Quem recusar o preenchimento de uma vaga no momento em que foi contactado, passará para último lugar na lista de espera.

Artigo 11.º

Utilização Livre

1. A utilização das instalações das Piscinas Municipais em regime de utilização livre implica o pagamento de Taxa de inscrição.
2. A utilização livre pressupõe o seu pagamento antecipado, fixado no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira, em vigor.
3. As Piscinas Municipais da Póvoa de Santa Iria, Forte da Casa, Alverca e Vila Franca de Xira, disponibilizam no mínimo, uma pista para a utilização livre, durante todo o seu horário de funcionamento.
4. Na Piscina da Quinta das Drogas em Alverca do Ribatejo, só é disponibilizada Utilização Livre, durante o período de encerramento anual da Piscina Municipal de Alverca, tendo em consideração o tipo de atividade que nesta se desenvolve e a existência de outra Piscina Municipal no mesmo espaço territorial de cobertura.
5. A inscrição no regime de utilização livre não carece de posterior renovação anual.
6. Se no decorrer da época desportiva em que o Utente no regime de utilização livre efetuou a sua inscrição pela primeira vez, quiser inscrever numa atividade enquadrada, não terá que pagar uma nova taxa de inscrição, sem prejuízo de, para a época letiva seguinte, proceder ao pagamento da taxa de renovação.

7. O processo de inscrição descrito no Artigo 6.º sob a epígrafe “Inscrições e Renovações” implica a entrega anual de um Termo de Responsabilidade atualizado, que assegure a inexistência de contraindicações de saúde para a prática de atividade física, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro.
8. Os Utentes em regime de utilização livre dispõem de um período máximo de 120 minutos para utilizar as instalações da piscina, que será contabilizado desde o momento de passagem nos torniquetes de acesso para entrar nos balneários.
9. Sempre que os 120 minutos de cada utilização forem ultrapassados, o restante tempo utilizado será descontado de forma automática no saldo do cartão, em períodos de 15 minutos.
10. O acesso à piscina por parte dos utentes em regime de utilização livre obedece ainda, às seguintes regras:
 - a) Existência de vaga de acordo com a Lotação de Serviço anualmente fixada nos termos do nº 3 do artigo 4º do Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas do Concelho de Vila Franca de Xira, devendo os Utentes informar a receção se pretendem utilizar a Piscina ou o Tanque.
 - b) Nas Piscinas Municipais Cobertas em que exista, para além do Tanque de Aprendizagem, uma Piscina, só poderão utilizar o Tanque os Utentes em regime de utilização livre, com menos de 8 anos e respetivos acompanhantes, salvo nos casos de utilização específica.
 - c) Todos os Utentes em regime de utilização livre serão alvo de uma avaliação obrigatória, de forma a salvaguardar a sua segurança, sendo posteriormente definido o tipo de utilização que poderão fazer, que poderá ser livre ou condicionada:
 - I. A Utilização Condicionada pressupõe que o utente apenas possa utilizar a piscina em zonas “com pé” e de baixa profundidade, atendendo ao nível reduzido de autonomia do Utente no meio aquático, de forma a salvaguardar a sua segurança.
 - II. A Utilização Livre (não condicionada) determina que o Utente apresenta condições para nadar nos tanques de natação de 25 e 50 metros, existentes nas Piscinas Municipais da Póvoa de Santa Iria, Forte da Casa, Alverca do Ribatejo e Vila Franca de Xira, atendendo à elevada autonomia no meio aquático.
 - d) A utilização das piscinas em regime de utilização livre, implica nadar sempre pela direita nas pistas destinadas a este fim, só podendo parar-se nas extremidades da piscina.
 - e) Os utilizadores das piscinas em regime de utilização livre não podem saltar dos blocos de partida ou do cais da piscina, desde que existam outros utentes a utilizar este tipo de pistas.
 - f) Os menores de 10 anos apenas poderão utilizar as Piscinas Municipais na qualidade de Utentes livres, quando

acompanhados por outro Utente maior de idade que se responsabilize pela sua vigilância, acompanhamento permanente, e pelo seu comportamento.

Artigo 12º

Seguro de Acidentes Pessoais

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, os Utentes das atividades promovidas pelo MVFX e da Utilização Livre estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, a cargo do MVFX, cujas condições da apólice se encontram afixadas na receção de cada piscina.
2. O seguro de Acidentes Pessoais, no que às despesas de tratamento diz respeito, funciona na modalidade de reembolso, o que pressupõe o pagamento inicial por parte do utente, procedendo a seguradora ao reembolso a quem demonstrar ter pago as despesas contra entrega da documentação comprovativa.
3. É obrigatória a elaboração de um auto de acidente, que deverá ser assinado pelo Utente (ou Encarregado de Educação, no caso do Utente ser menor de idade) e duas testemunhas do acidente.
4. O MVFX não assume responsabilidades pelos acidentes pessoais resultantes de imprudência ou má utilização das instalações, de acordo com o ponto 3 do Artigo 20º do Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas do Concelho de Vila Franca de Xira.

Artigo 13º

Acesso e Utilização dos Vestiários/Balneários

1. Os alunos das atividades enquadradas dispõem de um período máximo de 1 hora e 20 minutos, (à exceção dos alunos de Hidro Cycling e Yôga que dispõem de 1 hora e 35 minutos), para utilizar as instalações da piscina, que se inicia com a passagem nos torniquetes de acesso aos balneários.
2. A entrada para o balneário deve verificar-se num período máximo de 15 minutos antes da hora definida para o início da aula.
3. As aulas decorre durante 45 minutos, à exceção da natação para bebés (30 minutos), AMA 4 – 6 anos (40 minutos), Hidro Cycling e Yôga (60 minutos).
4. À saída, os alunos dispõem de 20 minutos, após a hora programada para o final da aula, para efetuar a sua higiene no balneário e sair no torniquete de controlo.
5. A utilização dos vestiários/balneários, pelos Utentes crianças, requer o cumprimento das seguintes regras:
 - a) Admite-se a utilização do balneário do sexo oposto por crianças até aos 6 anos de idade inclusive;

- b) É permitido o acompanhamento das crianças até aos 7 anos de idade inclusive, no balneário do seu respetivo sexo, por um familiar acompanhante.
 - c) Nas Piscinas Municipais onde está disponível um balneário de utilização mista é admissível a utilização por crianças de ambos os sexos até aos 8 anos de idade inclusive, podendo ser acompanhados por um familiar.
 - d) O acompanhamento dos alunos dos 9 anos aos 12 anos é permitido por um adulto no primeiro mês de prática, devendo procurar-se que após esse período os alunos sejam autónomos.
 - e) Os alunos com mais de 12 anos deverão ser autónomos e não necessitar de acompanhamento, exceto em casos devidamente justificados e autorizados.
6. O MVFX não se responsabiliza por todo e qualquer valor ou objeto pessoal furtado ou danificado nos balneários/vestiários e restantes instalações das piscinas.

Artigo 14º

Armários Cacifos

Nos vestiários e balneários é possível utilizar três tipos de armário cacifo para guarda das roupas dos utentes:

- a) Cacifo de fechadura com chave – será necessário por parte do utente a entrega de um documento de identificação (exceto B.I./C.C./passaporte e carta de condução) para receber a chave do cacifo. O documento ficará à guarda do serviço de receção das piscinas no período em que durar a utilização, sendo devolvido mediante a entrega da chave.
- b) Cacifo com moedeiro – será necessário por parte do utente a colocação de uma moeda de 1,00€ na fechadura do cacifo para o poder fechar e libertar a chave. Findada a utilização, o utente recuperará a moeda depois de colocar a chave no cacifo.
- c) Cacifo com cadeado – será necessário da parte do utente ter um cadeado, que será utilizado para fechar o cacifo.
- d) Após a utilização, o cacifo deverá ficar aberto e em boas condições de asseio para permitir a seguinte utilização.
- e) Não é permitido deixar os cacifos fechados com pertences dos Utentes no seu interior, após a utilização da instalação.

Artigo 15º

Frequência das atividades promovidas pelo MVFX

1. As atividades aquáticas enquadradas promovidas pelo MVFX, através da Escola Municipal de Natação, são desenvolvidas de acordo com um programa técnico-pedagógico organizado por níveis de aprendizagem adaptados à faixa etária dos utentes, que definirá os principais critérios para a formação de classes e turmas.

1.1 Os Utentes inscritos pela primeira vez realizarão um teste diagnóstico para aferir o nível de aprendizagem e os Utentes que renovam a sua inscrição, serão inseridos nas turmas de acordo com o nível atribuído no ano anterior.

1.2 As aulas iniciam-se apenas na presença do respetivo professor e não é permitido entrar na água antes do início da aula. No final da aula, os alunos devem dirigir-se obrigatoriamente aos vestiários/balneários, não podendo permanecer na água.

1.3 As aulas têm uma duração de 45 minutos, à exceção da natação para bebés e Adaptação ao Meio Aquático 4 – 6 anos, que têm uma duração de 30 minutos e 40 minutos, respetivamente.

2. De uma maneira geral, a estruturação das diferentes atividades enquadradas (Atividades Aquáticas e de *Fitness*) promovidas pelo MVFX apresenta as seguintes características comuns:

2.1 As classes são formadas com um número mínimo de Utentes, que permita a sua viabilidade económica, bem como por um número máximo de Utentes, de acordo com as dimensões do espaço de aula, nível de aprendizagem, segurança e autonomia dos Utentes;

2.2 As classes poderão ser encerradas no decorrer do ano letivo, mediante a diminuição dos Utentes inscritos para além do número mínimo admissível e nesse caso, será proposto um horário alternativo, e em caso de discordância com o horário proposto, pode o utente optar pela anulação da inscrição. Neste caso, proceder-se-á conforme o descrito no n.º 4 do artigo 9º.

2.3 Os pedidos de mudança de horário, que deverão ser solicitados junto das respetivas secretarias, só são possíveis dentro do mesmo nível de aprendizagem, excetuando quando indicados e aprovados pelo respetivo técnico/professor e desde que existam vagas para os horários pretendidos.

3. No que diz respeito à frequência das atividades enquadradas de *Fitness* promovidas pelo MVFX, verificam-se as seguintes especificidades:

3.1 As aulas têm uma duração de 45 minutos, à exceção do indoor cycling e do Yôga, cujas aulas têm uma duração de 60 minutos.

3.2 A frequência dos utentes que estiverem inscritos nas modalidades em regime de livre trânsito e de aulas avulso está sujeita à lotação máxima de

cada turma. A sua admissão nas classes depende do levantamento da senha de acesso, que terá que ser realizado presencialmente na recepção das piscinas, no período máximo de 30 minutos que antecede o início da aula. A atribuição das senhas de acesso é efetuada pela ordem de chegada.

3.4 Sempre que ocorram situações em que a sala se encontre lotada e em que os utentes ficam impossibilitados de frequentar a classe que pretendiam, o MVFX faculta uma entrada livre no Ginásio, de modo a atenuar tais transtornos.

3.5 Relativamente às classes de indoor cycling e TRX, as bicicletas apenas consideram-se reservadas para os alunos inscritos na turma por um período máximo de 5 min após o começo da aula, à exceção das situações em que o aluno avisou previamente que iria chegar mais tarde. Após este período, as bicicletas poderão ser facultadas aos alunos em regime de livre trânsito ou de aulas avulso.

Artigo 16º

Enquadramento Técnico

1. O MVFX compromete-se a fazer o enquadramento técnico-pedagógico adequado nas suas aulas, para o desenvolvimento global do aluno, através de um trabalho com preocupações educativas, desportivas e sociais.
2. A transferência de nível é um ato meramente técnico, da responsabilidade do professor, que depende das condições de desenvolvimento do aluno, e pode ocorrer em qualquer altura do ano letivo.
3. A falta de pontualidade ou assiduidade, assim como o comportamento, podem determinar aprendizagens diferentes das previstas, podendo mesmo ocasionar transferências para níveis inferiores.
4. As avaliações internas, a realizar em três períodos, têm o objetivo de satisfazer os níveis de homogeneidade nas classes, podendo originar uma reestruturação das mesmas.
5. Podem existir situações, previamente estabelecidas pela Direção Técnica, de acumulação de níveis nas aulas pelo mesmo professor, desde que não seja posta em causa a sua qualidade de intervenção técnico-pedagógica.

Artigo 17º

Material necessário para as atividades

O material de utilização obrigatória na frequência das atividades, é o seguinte:

- a) Na piscina: Touca, fato de banho apropriado para piscina, chinelos.

- b) No Ginásio: Ténis limpos, roupa desportiva confortável, toalha para limpeza dos aparelhos.
- c) Em Sala de Grupo: Ténis limpos, roupa desportiva confortável e toalha.

Artigo 18º

Comportamento do Aluno

1. O professor é responsável pela condução da aula e prescrição das tarefas adequadas ao desempenho do aluno, pelo que este deverá cumprir o estipulado pelo professor, salvaguardando situações de contra indicação médica.
2. O aluno deverá ter uma conduta adequada à aula, não prejudicando o seu normal funcionamento, o que em casos de violação possibilitará ao professor suspender a sua frequência da aula.
3. Em situações mais graves poderá o MVFX, por proposta fundamentada da Direção Técnica, e de acordo com o Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas impedir o acesso temporário ou definitivo às atividades.

Artigo 19º

Aplicação das Normas

As presentes normas serão aplicadas às actividades desenvolvidas em todas as piscinas municipais cobertas e serão aplicadas com as devidas adaptações, aos ginásios e salas de grupo que as integram.

Artigo 20º

Casos Omissos

Os casos não previstos nestas normas serão analisados e resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com responsabilidade delegada.